



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 082/2012.

Erechim, 24 de Julho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 079/2012, que Altera a Lei n.º 5.100/2011, que Autoriza o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Criar o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC e o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – CDFMGC.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 079/2012.

Altera a Lei n.º 5.100/2011, que Autoriza o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Criar o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC e o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – CDFMGC.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 12 da Lei n.º 5.100, de 17 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica instituído o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - CDFMGC, formado por 03 (três) representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal, e 03 (três) representantes e seus respectivos suplentes, indicados pela CORSAN.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.100/2011, que Autoriza o Município de Erechim a realizar convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Criar o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC e o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – CDFMGC.

A alteração proposta visa incluir suplentes no Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, com o intuito de adequar ao disposto na Cláusula Quadragésima Primeira do contrato firmado com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em nosso Município, que reza:

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – O FMGC será gerido pelo Conselho Deliberativo, a ser instituído até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente Contrato, sendo formado paritariamente por 03 (três) representantes da CORSAN, 03 (três) representantes do Município e respectivos suplentes. Na primeira reunião do Conselho serão eleitos o coordenador e o vice-coordenador, com mandato de dois anos. Os Conselheiros não serão remunerados para o exercício das respectivas funções.

.....” (grifo nosso)

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal